

Cada um cercado e comum com terras de
Chiqui de Valtos e José Quintilhão Ribeiro com
o rumo mag. 392 NE e a distância de 590 mts. O
4º oco. se finca do no cercado e próximo a uma
cabeça com a sua margem esquerda e comum
com terras de José Quintilhão com
rumo de 81° NE e a distância de 530 mts. Do 7º ao
10º MP encontramos vários rumos e distâncias.
Rumo tudo consta do municipal e planta
que ficam arquivados no D.T.C. Dado e
homologado no D.T.C. em Curitiba, 19/1/967. 472 da
supracitada e o notário Jorge Frederico Dittus
fio D. C. 912 escreve: Sr. Fernando Costa
da Costa e Bernardo Sarmento, com poucas 79
a respeito da planta. Assom. de 1965
e está arquivado no D.T.C. 500. Sessão de
1965.

Assom.

Título Definitivo de Propriedade
de um lote de terras com
a área de 613 ha, situado no lu-
gar denominado Cabeceira da
Barragem no município de Qui-
retzinga, confiado pelo Estado do
S. Paulo, Curitiba, Paraná.

O Governador do Estado de Mato Grosso.
Faz saber, aos que o presente virem, que havendo
do D.T.C. por despacho de 21/6/944, concedido a
título de venda, a Sra. Euclides Pinheiro, brasileira,
solteira, o lote de terras no lugar denominado
"Cabeceira da Barragem" no Município de Qui-
retzinga, cujo processo de sua medição e demarcação
foi replicado de conformidade com as normas esta-
tuídas pela Lei nº 336, de 6/12/944, bem como efetua-
do o pagamento da quantia de R\$ 42.910=, correspon-
dente ao valor total da área medida de 613 ha, Taxa
de Colonização, Taxa de Estabelecimento e Taxa Adicional,
como consta do Compromisso nº 40 1.021/944 1020/94
de 6.106/64 e 7.356/64, e pedidos pela Recoberação
da Renda desta Renda, junto aos autos resol-
vem mandar postar-lhe os termos do art. 1º
do art. 1º da Lei nº 336, e em substituição ao
título provisório expedido, o presente título de pro-
priedade do mencionado lote, o qual tem a
configuração de um lote como irregular e a
superfície de 613 ha achando-se os respectivos
medidos cobrados. O P.M. acha-se fincado a mar-
gem da margem da Barragem e comum com
terras de José Pinheiro (e terras de José Bernar-
des com o rumo mag. de 40° NW e a distância
de 3.315 mts; 03° N) digo, o 2º MP acha-se fin-
cado em comum com terras de José Pinheiro e
terras de José Bernardeste com o rumo mag. de
40° NW e a distância de 3.315 mts. O 3º MP acha-
se fincado próximo correjo dos Bezeras, pela sua
margem esquerda, e comum com terras de José
Bernardeste com o rumo mag. 40° SW e a distância
de 2.102 mts. O 4º MP acha-se fincado próximo ao
correjo dos Bezeras pela sua margem esquerda, que

[Handwritten signature]

O Aquirador do Estado de Mato - Grosso.
 Faz saber aos que o presente vierem, que havendo o Depo-
 sitante de terras e Colonização, por despacho de 7/11/960, con-
 cedido a título de venda ao Sr. Sebastião Ferreira Coelho, na
 cidade de Juiz de Fora, no lugar denominado "Bom Futuro"
 no município de Mato Grosso, cujo processo de sua me-
 dicão e demarcação foi realizado de conformidade com
 as normas estabelecidas pela lei número 336, de 6/12/949
 por um como estimado o pagamento, da quantia de
 R\$ 239.666=, correspondente ao valor total da área ven-
 dida de 2.000 hectares, taxa de colação, taxa de
 registro e taxa de adicional, como provém os conheci-
 mentos, sob números 38/62, 4.044/64 e 6.187/64, expedidos pe-
 la Prefeitura de Juiz de Fora desta Capital, junto aos autos
 podem mandar passar-se nos termos do artigo 107 da
 lei acima referida, e em substituição ao título provisó-
 rio expedido o presente título definitivo de propriedade
 de o mencionado lote, o qual tem a configuração de
 um polígono irregular e a superfície de 2.000 hecta-
 res, delimitado e respectivo marcos, colçados. O lote acha-se
 situado a margem esquerda do Rio Beare, e comum com
 terras do latimário do Beare. O 2º MP. acha-se situado em
 comum com terras do latimário do Beare, e terras do Rio
 Camero, com o rumo mag. de 38º 20' NE, e a distân-
 cia de 3.000 uts. O 3º MP. acha-se situado próximo a um
 caminho e comum com terras de Rocio Camero, com o rumo
 mag. de 39º 00' NW e a distância de 2.000 uts. O 4º MP. acha-se
 situado junto a um aramado e comum com terras de Rocio
 Camero, com o rumo mag. de 17º 00' NE, e a distância de
 1.500 uts. O 5º MP. acha-se situado junto a um açougado,
 e comum com terras de Rocio Camero, e terras de Rocio
 Camero, com o rumo mag. de 38º 30' NE, e a distân-
 cia de 1.500 uts. O 6º MP. acha-se situado junto a um aramado
 e comum com terras do latimário do Beare, com o rumo
 mag. de 35º 15' NW, e a distância de 1.000 uts. O 7º MP. acha-se
 situado junto a um aramado e comum com terras de Rocio

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0018 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0018_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 55862EF7B6ED2626A5C8EBF26B7C53DD07F6C6FE009D5FD9E154A2B24381D56D

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:21

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:02:08

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:21



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:02:08